



Ibema, 27 de julho de 2015.

PARECER

De: Procuradoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à Contratação de Empresa para Serviços de Chapeação, Funilaria e Pintura, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária: 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – 33.90.30.00 – Material Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação de empresa, destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação dar-se-á pelo processo de dispensa de licitação nos termos constante no art. 24, inciso II Lei Nº 8.666/93.

É o Parecer,



Antonio Marcos Daga
Procuradoria Jurídica



Procedimento de Justificação

Assunto: Contratação de Empresa para Serviços de Chapeação, Funilaria e Pintura.

Considerando que:

- 1) A contratação é necessária, devido ao sinistro ocorrido em 31 de março de 2015, conforme Boletim de Ocorrência, datado de 01 de abril de 2015.
- 2) Os veículos são de uso contínuo para execução dos serviços, tanto do público como do particular.
- 3) O preço da Contratação esta compatível com o preço de mercado.

Comunica-se ao Exmo. Sr. Prefeito a contratação por processo de dispensa de licitação, com fundamento nos dispostos supracitados, a fim de este, concordando, ratifique o presente procedimento, determinando a publicação na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do artigo 26, caput, e parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

Encaminha-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito no prazo improrrogável de 3 (três) dias.

Ibema, 30 de julho de 2015.


Rafael Gomes Rocha
Presidente da Comissão de Licitação



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2015.

Processo de dispensa nº 018/2015

Objeto: Contratação de Empresa para Serviços de Chapeação, Funilaria e Pintura.

Contratada: **ARIEL VASCONCELLOS 07336083960**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vinte e um de Abril, 274, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.455.115/0001-40, representada neste ato pelo Sr. **Ariel Vasconcellos**, portador do RG nº 10.776.936-6 SSP/PR e do CPF nº 073.360.839-60.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93.

Ibema, 30 de julho de 2015.

Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2015.

Processo de dispensa nº 018/2015

Objeto: Contratação de Empresa para Serviços de Chapeação, Funilaria e Pintura.

Contratada: ARIEL VASCONCELLOS 07336083960, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vinte e um de Abril, 274, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.455.115/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Ariel Vasconcellos, portador do RG nº 10.776.936-6 SSP/PR e do CPF nº 073.360.839-60.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93.

Ibema, 30 de julho de 2015.

Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CONTRATO Nº 065/2015

SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Ney Euirson Napoli, 1426, inscrita no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Paulo Luiz Pauwelz**, brasileiro, casado, professor, portador da CI/RG nº 3.574.030-9 SSP/PR e do CPF nº 545.688.979-04.

CONTRATADA: ARIEL VASCONCELLOS 07336083960, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Vinte e um de Abril, 274, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 21.455.115/0001-40, representada neste ato pelo Sr. **Ariel Vasconcellos**, portador do RG nº 10.776.936-6 SSP/PR e do CPF nº 073.360.839-60.

Os Contratantes acima, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº 018/2015, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para Serviços de Chapeação, Funilaria e Pintura dos Veículos Fiat Uno, placa AAF 0288 e Zafira, placa ATE 8984, envolvidos em sinistro ocorrido em 31 de março de 2015, conforme consta em Boletim de Ocorrência, datado de 01 de abril de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: Será firmado contrato pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, e que terá suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº. 8.666/03 e suas alterações e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta".

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, após a entrega do objeto deste contrato, o valor total de R\$ **6.377,00** (seis mil trezentos e setenta e sete reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A contratada entregará as correspondentes notas fiscais no setor financeiro da Prefeitura. Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária o pagamento efetuado após a data de vencimento.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.



CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – 33.90.30.00 – Material Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, para fins de pagamento, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas, ou outro agravante qualquer ou por manifestação das partes, mediante comunicado por escrito, ou ainda por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Primeiro: As irregularidades verificadas pela Administração, sujeitarão ao contratado às seguintes penalidades administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

Parágrafo Segundo: A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL: A Contratada assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 31 de julho de 2015.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz

CONTRATADO:

ARIEL VASCONCELLOS 07336083960
Ariel Vasconcellos

TESTEMUNHAS:

PROCURADORIA JURÍDICA:

Antonio Marcos Daga



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0652015

PARTES: Município de Ibema e Ariel Vasconcellos 07336083960.

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Chapeação, Funilaria e Pintura.

VALOR: R\$ 6.377,00 (seis mil trezentos e setenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias a partir da assinatura.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2015.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0652015

PARTES: Município de Ibema e Ariel Vasconcellos 07336083960.

OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Chapeação, Funilaria e Pintura.

VALOR: R\$ 6.377,00 (seis mil trezentos e setenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias a partir da assinatura.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2015.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.